



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.683, de 27 de abril de 2020.

Dispõe sobre o expediente da Administração Pública Direta.

Francisco Sérgio Clapis, Prefeito Municipal de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Decreta:

Art. 1º - Fica revogado o disposto na alínea "d", inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 2.669, de 18 de março de 2020.

Art. 2º - A partir da publicação deste Decreto, os Departamentos e Setores da Prefeitura Municipal a seguir identificados, cumprirão expediente, com obrigatoriedade do registro de ponto, na forma abaixo:

I – expediente normal:

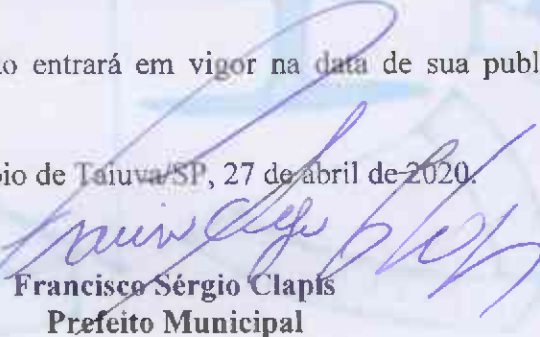
- a) Paço Municipal;
- b) Hospital Municipal Santo Antônio;
- c) Unidade Básica de Saúde João Adauto Vidal;
- d) Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- e) Fundo Social de Solidariedade;

II – expediente reduzido, das 7 às 12 horas:

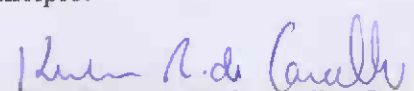
- a) Cozinha Piloto;

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura do Município de Taiuva/SP, 27 de abril de 2020.


Francisco Sérgio Clapis
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.


Kerlem Regina de Carvalho Canoli
Diretora do DEPLAN